

Zimbra

bernardina.neta@arser.maceio.al.gov.br

Aviso de Impugnação da ARSER: Pregão nº 43/2020

De : Agência Municipal de Regulação de Serviços
Delegados - Arser
<notificacao@arser.maceio.al.gov.br>

Qui, 16 de abr de 2020 10:00

Assunto : Aviso de Impugnação da ARSER: Pregão nº 43/2020

Para : bernardina neta
<bernardina.neta@arser.maceio.al.gov.br>

Cc : gerencia licitacoes
<gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)



Logo ARSER - Agência Municipal
de Regulação de Serviços Delegados
de Maceió

Aviso de Impugnação em Pregão Eletrônico!**Licitação**

Prezado pregoeiro BERNARDINA MARIA DE JESUS NETA com matricula: ,
confira a nova Impugnação aberta por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

Numero do protocolo: **6700/053683/2019**

Data de abertura: **28/04/2020** as **09:00** horas

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Numero: **43/2020**

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente

Visualizar Interesses

Pedido de Impugnação

Interessado:**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**

Email:**MULTIQUADROS@YAHOO.COM.BR**

Assunto:**IMPUGNAÇÃO PREGÃO 43-2020 UASG 926703**

Descrição:**Prezado(a) Pregoeiro(a), Boa Tarde !!!! Favor acusar recebimento desta Impugnação. Venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o Pregão Eletrônico 43/2020, itens 53, 84, 105, 106, 111 e 112 , que segue em anexo, assim como documentos comprobatórios, editais que já contemplam o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, e as Respostas de Impugnações Deferidas em outros pregões Impugnados por nossa empresa. Solicitamos deferimento na inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013. A madeira (MDF, Compensado, MDF, Eucatex, Duratex dentre outros), é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e a madeira é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois a madeira é altamente poluidor do meio ambiente. Deverá solicitar da empresa arrematante, o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Produto (Quadro), e não da Madeireira que produziu a chapa de madeira, pois o Certificado regulamenta que está Fábrica ao produzir os Quadros, compraram Madeiras Legalizadas de Reflorestamento, além de darem destinação correta das sobras de madeira, que são Poluidoras do Meio Ambiente. O Certificado da Madeireira por si só, não normatiza o produto, pois ao produzir os quadros sempre há sobras da madeira, e as mesmas podem não estar tendo a sua destinação correta, poluindo assim o meio ambiente, do qual somente o Certificado do Fabricante podem garantir que os quadros foram fabricados dentro das normas Ambientais Vigentes. O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e**

Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente. A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I). Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I). No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades: Código Categoria Descrição Pp/gu 07 Indústria de Madeira serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Médio E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte: TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental. CATEGORIA CÓDIGO DESCRIÇÃO TCFA Indústria de Madeira 7-4 Fabricação de estruturas de madeira e móveis SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir obrigatoriamente, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para uma consulta simples, não garantindo a Autenticidade do Certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, pois a mesma consulta todas regularidade de todas as licenças ambientais na base de dados do Ibama, pois alguma pode vender durante a validade da certidão, daí a importância da consulta da Autenticação do Certificado. É super importante as Fábricas / Indústrias de Quadros, possuírem o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA , pois o mesmo regulamenta as empresas que dão a destinação correta das sobras das madeiras, que são Potencialmente Poluidoras do Meio Ambiente, e devem ser reciclados ou dados as destinações corretas, e muitas empresas já cumprem as normas ambientais vigentes, e possuem o Certificado do IBAMA, lembrando que o Certificado tem que ser do Fabricante do Quadro, que adquiriu a madeira reflorestada e deu a destinação correta de suas sobras após o corte na medida desejada. O Parecer da Advocacia Geral da União (AGU) nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de

novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do Fabricante do Produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA". Ou seja, está referida Comissão Permanente de Licitação, deverá solicitar da empresa arrematante, colocando no Avisos do Pregão ou no Referido Edital, a exigência do Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Quadro. Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas Fábricas de quadros escolares e Móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem os seus produtos em várias licitações públicas através de revenda. O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia. O registro do Fabricante do Produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos. Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver: Licitação Órgão Itens Produtos Pregão Eletrônico nº 7/2019 UASG nº 200340 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia 1 e 3 Quadro branco em cerâmica; Quadro de avisos com superfície em cortiça Pregão Eletrônico nº 37/2019 UASG nº 153152 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital Universitário Clementino Fraga Filho 21 Quadro branco Pregão Eletrônico nº 2/2019 UASG nº 160350 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística 122 Quadro branco Pregão Eletrônico nº 6/2019 UASG nº 926659 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 125 Quadro Aviso Pregão Eletrônico nº 2/2019 UASG nº 160437

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Divisão de Exército 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado 298,299,300 e 301 Quadro Branco; Quadro de Aviso Pregão Eletrônico nº1/2019 UASG nº160064

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Brasília 208 Quadro Branco no cavalete com rodinhas Pregão Eletrônico nº30/2019 UASG nº 153061

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora 5 Quadro confeccionado em MDF Pregão Eletrônico nº3/2019 UASG nº160443

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 63º Batalhão de Infantaria 36,37 Quadro Branco em fórmica branca brilhante Pregão Eletrônico nº 10288/2019 UASG nº925998

Agência de Modernização da Gestão de Processos 13 ao 16 Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG nº 160134

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Centro de Instrução de Operações Especiais 36,37 e 49 Quadro Branco e Quadro de Avisos Pregão Eletrônico Nº675/2019 UASG nº943001

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ 12 Quadro de Avisos Pregão Eletrônico Nº1003/2019 UASG nº153049

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro Universitário Norte do Espírito Santo 20 e 22 Quadro de Aviso e Quadro Branco Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG nº152430

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ITABAINA 10 ao 16 e 20 Louça Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG nº160443

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 63º Batalhão de Infantaria 36 e 37 Quadro Branco Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG nº 925998

Agência de Modernização da Gestão de Processos 13 ao 16 Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação Órgão Itens Produtos Pregão Eletrônico nº 4/2019 UASG nº 154419

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Tocantins 32 ao 35 Placa de inauguração Pregão Eletrônico nº 2/2019 UASG nº160342

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL 96 e 97 Quadro branco Pregão Eletrônico nº 94/2018 UASG nº150244

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Hospital Universitário Walter Cantídio 39 Quadro Branco Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº926775

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 11 e 22 Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético Pregão Eletrônico nº 50/2018 UASG nº153065

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba 36,40,41, 55 LOUSA VIDRO TEMPERADO; QUADRO CLAVICULÁRIO; QUADRO DE

AVISOS; Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº 926775 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 11 e 22 Quadro em Cortiça; Quadro Branco Pregão Eletrônico nº 9/2019 UASG nº160348 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção 1 ao 3 Placa de Acrílico Pregão Eletrônico nº 50/2018 UASG nº153065 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba 35,36,40,41,55 Lousa em Vidro, Quadro Clavicular, Quadro de Avisos Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº 926775 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 11 e 22 Quadro em Cortiça e Quadro Branco Pregão Eletrônico nº 11/2019 UASG nº158150 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá 11,12,30,31,36 ao 42 Cavalete, Clavicular, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso Pregão Eletrônico nº 37/2019 UASG nº153152 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital Universitário Clementino Fraga Filho 21 Quadro Branco Pregão Eletrônico nº 20/2019 UASG nº153028 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas 54 Quadro de Avisos Ficamos no aguardo de seu pronunciamento o mais breve possível. Qualquer dúvida entre em contato conosco, Atenciosamente, Dalmira Santos.

Criado em: **16/04/2020 às 10:00**

Responder

RESPONDER EM ATÉ 24H

Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 – CNPJ: 26.981.455/0001-29

(82) 3312-5100

ouvidoria@arser.maceio.al.gov.br